



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

L E I 2 4 0 3, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO
EDIÇÃO Nº: 1833

Data: 05/11/2021 Pág. 30
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

INSTITUI NO CALENDÁRIO DA CIDADE DE TELÊMACO BORBA A SEMANA "QUEBRANDO O SILÊNCIO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui como parte do Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Telêmaco Borba, a Semana "Quebrando o Silêncio", a ser realizada anualmente na quarta semana do mês de agosto.

Art. 2º. A Semana "Quebrando o Silêncio" terá por finalidade:

I - Esclarecer a população quanto a importância de dar apoio e ênfase contra a violência doméstica praticada contra as mulheres, as crianças e os idosos;

II - Informar e divulgar os constantes abusos que se apresentam diariamente na sociedade e o silêncio das vítimas desses atos com a fim de desenvolver um sentido de respeito nos relacionamentos;

III - Estimular e incentivar as mulheres, as crianças e os idosos a terem a capacidade e a coragem de enfrentar e denunciar estas circunstâncias;

IV - Abordar a temática e promover estudos da Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Maria da Penha), bem como da legislação sobre o assunto, atualizada.

Art. 3º. Nessa Semana serão realizadas atividades como fóruns, escola de pais, eventos de educação contra a violência e outros tipos de manifestações afetas a este tema, em instituições públicas e privadas.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2021.


Marcio Artur de Matos
Prefeito